



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o *Limite do Inciso IV alínea a do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”, dispense a elaboração do estudo técnico preliminar.

Votorantim, 12 de março de 2025

Rodrigo Peralta
Secretário de Serviços Públicos